

## PARECER N° 987, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.038 de 2015, do Senador Wellington Fagundes, que *requer, em conformidade com as disposições do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal; combinados com o art. 215, inciso I, alínea a, e art. 216 do Regimento Interno do Senado, que sejam solicitadas informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República sobre investimentos em portos nos últimos quatro anos.*

Relator: Senador **DOUGLAS CINTRA**

### I – RELATÓRIO

Em exame o Requerimento nº 1038 de 2015, do Senador Wellington Fagundes, que solicita à Mesa que envie ao Ministro-Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República pedido escrito de informações sobre os investimentos em portos nos últimos quatro anos.

O autor indaga sobre os investimentos previstos e realizados em portos nos últimos quatro anos, bem como sobre os motivos pelos quais o cronograma dos investimentos não foi seguido e os objetivos e metas do PPA não foram alcançados.

### II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do RISF, compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da CF atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da

Administração Indireta. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento ao pedido, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Em relação à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade. O Requerimento observa ainda o Ato da Mesa nº 1 de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No **mérito**, o Requerimento merece aprovação, pois os investimentos em portos são uma política fundamental para o desenvolvimento da economia nacional, requerendo transparência acerca de suas atividades, para fins da competência fiscalizatória do Senado Federal.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.038 de 2015.

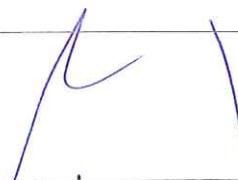
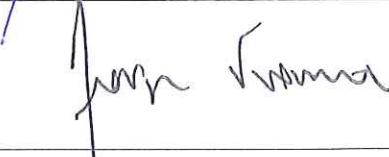
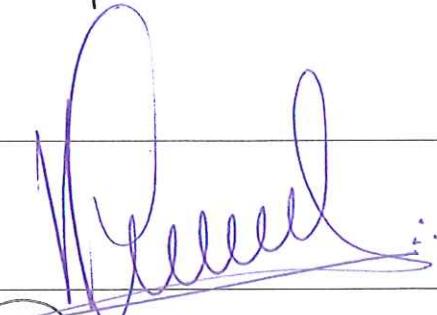
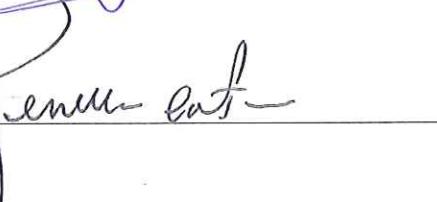
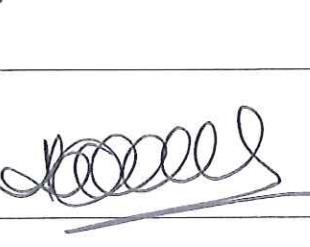
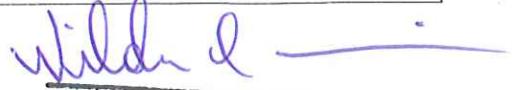
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

7ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

28 de outubro de 2015  
15:00h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

CONFIRA COM O ORIGINAL

Wilder Alves  
Materfato 266726  
DSM-Senado Federal

266726